



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do Art. 41 da Constituição do Estado, c/c o Art. 197, do Regimento Interno deste Poder, requer, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado ao Secretário de Estado da Agricultura e Pesca, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que, em 2024, este parlamentar apresentou a Indicação nº 0607/2024 (Processo SCC nº 12723/2024), sugerindo ao Governo do Estado a adesão ao Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, instituído pelo Decreto Federal nº 11.700/2023;

Considerando que, em resposta à Indicação nº 0607/2024 (SCC nº 00012723/2024), a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária informou que estava em elaboração a regulamentação da Lei Estadual nº 17.533/2018, que institui a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana (Processo SAR nº 4766/2019) e destacou que a adesão ao Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana poderá fortalecer a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana;

Considerando que a Lei Estadual nº 17.533/2018, tem como finalidade fomentar a produção local de alimentos, promover a Segurança Alimentar e Nutricional, estimular a inclusão social, fortalecer a educação ambiental, incentivar o aproveitamento sustentável de áreas urbanas e periurbanas, fomentar a geração de trabalho e renda e contribuir para o desenvolvimento sustentável e a resiliência das cidades catarinenses;

Considerando que estudos científicos apontam que a efetividade das políticas públicas de agricultura urbana depende de regulamentação, implementação, monitoramento e avaliação contínuos, evidenciando a importância do acompanhamento de sua execução e dos resultados alcançados, disponível em [<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/BolGeogr/article/view/23600>];

Considerando que a experiência de agricultura urbana desenvolvida no Estado de São Paulo demonstra o potencial dessa política pública para promover segurança alimentar, inclusão social, geração de renda e o aproveitamento sustentável de áreas urbanas, conforme retratado na reportagem "*Hortas urbanas driblam a insegurança alimentar e impulsionam o agro*", publicada em 9 de julho de 2026, disponível em [Band Agro – Hortas urbanas driblam a insegurança alimentar e impulsionam o agro; e](#)

Considerando que compete ao Poder Legislativo acompanhar a implementação das políticas públicas e fiscalizar sua efetiva execução.

Diante do exposto, requer-se:

1. O Estado de Santa Catarina aderiu formalmente ao Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, instituído pelo Decreto Federal nº 11.700/2023?

2. Considerando que a última movimentação registrada no Processo SAR nº 4766/2019, instaurado para a regulamentação da Lei Estadual nº 17.533/2018, ocorreu em 10 de outubro de 2025, informar qual a situação atual do processo e, caso a regulamentação ainda não tenha sido concluída, quais os motivos que impediram sua conclusão e a previsão para publicação do respectivo decreto regulamentador.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 14/07/2026, às 17:13.
